

LEI Nº 1.754, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.743 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.743/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O vencimento do cargo ora criado é o correspondente à Classe/GH XI Nível 01, da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores deste Município, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com recrutamento limitado ao quadro efetivo de servidores com, no mínimo, ensino médio completo”.

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.743/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O vencimento do cargo ora criado é o correspondente à Classe/GH XII Nível 01, da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores deste Município, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com recrutamento limitado ao quadro efetivo de servidores com, no mínimo, ensino médio completo”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.279/2015.

Prefeitura Municipal de Guimarânia/MG, 13 de maio de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarânia, 13.05/2025

Monima

Alex Guimarães Nunes

Prefeito Municipal

